



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Antônio Ricardo Tolla da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS ME**, conforme proposta apresentada no Processo Administrativo nº 260/2023, com a seguinte descrição:

Prestação de serviço de desinstalação/retirada de 01 (um) aparelho de ar condicionado (antigo) e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado (novo), com fornecimento de todos os materiais e acessórios, para adequação às necessidades da sala do Departamento Jurídico, localizado no prédio da Sede do Coren-RS.

EMPRESA CONTRATADA

FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS ME

CPF Nº 08.297.128/0001-70

(nome fantasia – CIA DO AR)

Contatos:

E-mail: ciadoar@gmail.com

Telefone: (51) 3485-2777

DOS VALORES

O valor total desta Ordem de serviço é de **R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)**.

FORMA DE EXECUÇÃO

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, conforme as especificações discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviço de desinstalação/retirada de um aparelho de ar condicionado antigo e instalação de um (1) aparelho de ar condicionado novo, com fornecimento de todos os materiais e acessórios, para adequação às necessidades da sala do Departamento Jurídico, localizado no prédio da Sede do Coren-RS	Um (1)

2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados na sala do Departamento Jurídico, localizado no prédio da Sede do Coren-RS, situado à Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

2.2 Os contatos entre Contratada e Contratante dar-se-ão mediante seus prepostos e/ou fiscais designados, por telefone e e-mail, de forma a garantir a comunicação perfeita entre os contratantes e as obrigações de ambos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao **Coren-RS**;

2. Efetivar a entrega do material/serviço, nas quantidades e especificações constantes da presente Ordem de Serviço e nos prazos estabelecidos.

3. Comunicar ao Departamento Administrativo do Coren-RS, em até 03 (três) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, se ocorrerem motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique(m) dano(s), bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou